

Ribas do Rio Pardo, 15 de setembro de 2020.

IDAIL DE TONI FILHO

Juiz Eleitoral

### 33ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO

#### REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600102-31.2020.6.12.0033

PROCESSO : 0600102-31.2020.6.12.0033 REGISTRO DE CANDIDATURA (MUNDO NOVO - MS)

RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

REQUERENTE : TRABALHO E RESPONSABILIDADE 15-MDB / 55-PSD

REQUERENTE : WAGNER CORREIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 033ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO MS

REGISTRO DE CANDIDATURA nº 0600102-31.2020.6.12.0033

REQUERENTE: WAGNER CORREIA, TRABALHO E RESPONSABILIDADE 15-MDB / 55-PSD, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO, COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

JUIZ: DR GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA

EDITAL 33ª ZONA ELEITORAL

O Excelentíssimo Senhor Guilherme Henrique Berto de Almada, Juiz Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral - MUNDO NOVO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo TRABALHO E RESPONSABILIDADE (MDB, PSD) 06001006120206120033, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de MUNDO NOVO.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15	ANTONIO CAVALCANTE	TONINHO	06001014620206120033

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15	WAGNER CORREIA	VAVA	06001023120206120033

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

MUNDO NOVO, 15 de Setembro de 2020.

FLÁVIA DOS SANTOS LEÃO

Analista Judiciário - 33ª Zona Eleitoral

## REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600101-46.2020.6.12.0033

PROCESSO : 0600101-46.2020.6.12.0033 REGISTRO DE CANDIDATURA (MUNDO NOVO - MS)

**RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

REQUERENTE : TRABALHO E RESPONSABILIDADE 15-MDB / 55-PSD

REQUERENTE : ANTONIO CAVALCANTE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 033ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO MS

REGISTRO DE CANDIDATURA nº 0600101-46.2020.6.12.0033

REQUERENTE: ANTONIO CAVALCANTE, TRABALHO E RESPONSABILIDADE 15-MDB / 55-PSD, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO, COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

JUIZ: DR GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA

EDITAL 33ª ZONA ELEITORAL

O Excelentíssimo Senhor Guilherme Henrique Berto de Almada, Juiz Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral - MUNDO NOVO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo TRABALHO E RESPONSABILIDADE (MDB, PSD) 06001006120206120033, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de MUNDO NOVO.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15	ANTONIO CAVALCANTE	TONINHO	06001014620206120033

  

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15	WAGNER CORREIA	VAVA	06001023120206120033

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.